

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO XII

BOM JESUS, QUARTA, 01 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO N° 839

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-TO

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

José de Assis Pereira Neves

Secretário de Administração e Planejamento



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **8392026892**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO /041-2026/PMBJTO	1
LEI /554-2026/PMBJTO	1

PREFEITURA MUNICIPAL

DISTRATO DE CONTRATO N°. 041/2026

CONTRATO ESPECIAL - EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 041/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - TO

Sandro Lucio de Sousa Mendes - CPF n°. 071.622.531.05

OBJETO: Têm entre as mesmas, de forma justa e acordada, o presente instrumento particular de distrato do contrato de prestação de serviços firmado em 04 de maio de 2026, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. As partes concordam em rescindir o período de vigência do Contrato Especial n° 041/2026, de prestação de serviços

celebrado entre as partes em 04 de maio de 2026, relativo aos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Contratada, por força do instrumento ora distratado, executara seus serviços até 01 de julho de 2026.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença da testemunha abaixo que também assinam.

Bom Jesus do Tocantins/TO, 01 de julho de 2026

Edmilson Rodrigues Soares
Prefeito Municipal

Sandro Lucio de Sousa Mendes
Contratado

LEI MUNICIPAL N°. 554/2026 - Bom Jesus do Tocantins, 01 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO-BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS - TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. Edmilson Rodrigues Soares, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos profissionais do magistério público da educação básica, ocupantes de cargo de provimento efetivo, o reajuste salarial de 9,89% (nove inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), a ser aplicado sobre o respectivo vencimento-base.

Art. 2º Fica concedido aos profissionais do magistério público da educação básica, admitidos em caráter temporário (contratados), o

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS:37420775000126 em 01/07/2026 23:49:36

reajuste salarial de 25% (vinte e cinco por cento), a ser aplicado sobre o respectivo vencimento-base.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Seus efeitos financeiros ocorrerão a partir de 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins - TO, ao 01 (primeiro) de julho de 2026.

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

Imprensa Oficial

www.bomjesus.to.gov.br/diariooficial

Av. Tocantins, 21 - Centro
Bom Jesus do Tocantins-TO

CEP:77714-000

